



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.900, DE 6 DE MAIO DE 2014
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Saúde, conforme especifica.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R\$ 856.250,95 (oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta lei será utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde, na execução dos seguintes objetos:

I - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (R\$ 793.981,00): aquisição de equipamentos e material permanente da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde;

II - Construção de Unidades de Saúde (R\$ 62.269,95): obras e instalações de muro de arrimo na lateral do edifício e colocação de totem de identificação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei serão provenientes do excesso de arrecadação e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante dos Anexos II e III desta lei.

§ 1º O excesso de arrecadação a que se refere o *caput* deste artigo decorre de transferência do Governo Federal, Fundo a Fundo, por intermédio do Ministério da Saúde.

§ 2º O superavit financeiro a que se refere o *caput* deste artigo decorre de saldo do exercício anterior da 1ª parcela, para conclusão da primeira etapa da infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.900, de 6 de maio de 2014 Fls. 2 de 3

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, 6 de maio de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 07 / 14
Protocolo na Câmara: 18050 Data: 14 / 04 / 14
Autógrafo: 010 / 14 Data de Aprovação: 05 / 05 / 14
Publicação: *Selo de Câmara* Data: 07 / 05 / 14 Edição: 21-27
Visto do servidor responsável: *De*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.900, de 6 de maio de 2014 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	10		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	664	10.302.0019.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA	
COMPLEXIDADE				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	793.981,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 040	AQUIS.EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE - UPA	
	665	10.122.0021.1029.0000	CONSTRUÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.269,95
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios	
anteriores				
		300 162	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$				856.250,95

ANEXO II

Fontes de Recurso			
05	00	793.981,00	
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$			793.981,00

ANEXO III

Fontes de Recurso			
95	00	62.269,95	
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO R\$			62.269,95